

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Cantu

ATO DO PRESIDENTE Nº 001/2024, de 30 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre os reajustes dos benefícios pagos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Cantu.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF nº 2, de 11 de janeiro de 2024 do MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, resolve:

Art. 1º - Os benefícios pagos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Cantu, Paraná, com mesma data e índice do RGPS, serão reajustados, a partir de janeiro de 2024, em 3,71% (três inteiros e setenta e um décimo por cento).

§ 1º - Os beneficios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2024, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I deste Ato.

Art. 2º - Os benefícios pagos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Cantu, Paraná, majorados por força da elevação do Salário Mínimo, a partir de janeiro de 2024 serão de R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais).

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Nova Cantu (Pr), 30 de janeiro de 2024.

A DE ANDRADE JASKIW

Diretora Presidente



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Cantu

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2024

DATA DE INÍCIO DO BENEF	FÍCIO REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2023	3,71
em fevereiro de 2023	3,23
em março de 2023	2,44
em abril de 2023	1,79
em maio de 2023	1,26
em junho de 2023	0,89
em julho de 2023	0,99
em agosto de 2023	1,08
em setembro de 2023	0,88
em outubro de 2023	0,77
em novembro de 2023	0,65
em dezembro de 2023	0,55